PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 570 /87

O Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE),no usp de suas atribuições, legais.Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Autoriza doação de área de terra e de outras providência correlatas.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de terra, de propriedade desta Municipalidade,ao Sr. Francisco Arcênio Pereira, funcionário desta Municipalidade, localizado à Rua José Galvão, no loteamento João de Deus, bairro da Floresta,nesta cidade, com as seguintes comfrontações:

a) Uma área de terra medindo 20 metros de frente por 25 metros de fundos, 15 metros do lado esquerdo, digo, lado direito e 0 (zero) metros do lado esquerdo, com as seguintes confrontações: Frente: Rua José Galvão;Fundos: terras do Loteamento N.S.da Saúde; lado direito Rua Zé Pretinho; lado esquerdo Loteamento N.Sª., da Saúde.

Art. 2º - A presente doação será por necessidade para que citado funcionário possa construir um barraco para morar - juntamente com sua família, tendo em vista tratar-se de servidor público, sem condições financeiras para arcar com os atuais aluguéis de imóveis, - bastante elevados e considerando que a referida área de terra não ter nenhuma serventia para esta Municipalidade. Além do mais tratar-se de ótimo servidor.

Art.3º - O imóvel que trata o artigo 1º,será inegociável, não podendo ser vendido pelo contemplado e seus herdeiros.

Art. 4º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim (PE) em 06 de abril de 1.987.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.